

LEI N.º 17.123, 12.12.19 (D.O. 16.12.19)

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA
EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE
ITAPIPOCA – EXPOITA, NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO
ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, a Exposição Agropecuária de Itapipoca – Expoita – a realizar-se anualmente no terceiro trimestre.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

**Iniciativa: DEPUTADO GORDIM ARAÚJO e COAUTORIA DEPUTADO
ANTÔNIO GRANJA**